



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 5.684, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a denominação e delimitação do Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi e das respectivas vias públicas, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, que atribuiu a competência privativa ao Prefeito Municipal para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei;

Considerando a instalação, em nosso Município, de Conjunto Habitacional com 508 (quinhentas e oito) unidades habitacionais pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU);

Considerando a necessidade de denominar o referido Conjunto Habitacional e as respectivas vias públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado e delimitado como **CONJUNTO HABITACIONAL DONA LINA LEUZZI**, o Loteamento localizado no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º As vias públicas do Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi ficam assim denominadas:

I - **AVENIDA LIBERDADE**: Inicia-se no ponto R7 e termina no ponto R8 (Via denominada originalmente pelo Decreto Municipal nº. 4.906, de 17 de março de 2009);

II - **RUA BULGARIA**: Inicia-se no cruzamento com a Avenida Liberdade e termina no cruzamento com a Rua Costa Rica;

III - **RUA GRÉCIA**: Inicia-se no ponto R6 e termina no ponto R1;

IV - **RUA COSTA DO MARFIM**: Inicia-se no cruzamento com a Avenida Liberdade e termina no cruzamento com a Rua Costa Rica;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 5.684, de 18 de junho de 2014 Fls. 2 de 3

V - RUA COSTA RICA: Inicia-se no ponto R2 e termina no encontro da Rua Equador com a Rua Dinamarca;

VI - RUA DINAMARCA: Inicia-se no encontro da Rua Equador com a Rua Costa Rica e termina no cruzamento com a Rua Grécia;

VII - RUA EQUADOR: Inicia-se no encontro da Rua Mônaco com a Rua Nova Zelândia e termina no encontro da Rua Costa Rica com a Rua Dinamarca;

VIII - RUA FILIPINAS: Inicia-se no encontro da Rua Irlanda com a Rua Nova Zelândia e termina no cruzamento com a Avenida Liberdade;

IX - RUA HOLANDA: Inicia-se no cruzamento com a Rua Mônaco e termina no cruzamento com a Rua Costa Rica;

X - RUA HONDURAS: Inicia-se no cruzamento com a Rua Irlanda e termina no cruzamento com a Avenida Liberdade

XI - RUA LITUÂNIA: Inicia-se no cruzamento com a Rua Mônaco e termina no cruzamento com a Rua Costa Rica;

XII - RUA LUXEMBURGO: Inicia-se no cruzamento com a Rua Irlanda e termina no cruzamento com a Avenida Liberdade;

XIII - RUA MACEDÔNIA: Inicia-se no ponto R3 e termina no cruzamento com a Rua Lituânia;

XIV - RUA MÔNACO: Inicia-se no ponto R4 e termina no encontro da Rua Nova Zelândia com a Rua Equador;

XV - RUA NOVA ZELÂNDIA: Inicia-se no encontro da Rua Irlanda com a Rua Filipinas e termina no encontro da Rua Mônaco com a Rua Equador;

XVI - RUA REPÚBLICA DOMINICANA: Inicia-se no cruzamento da Rua Mônaco e termina no cruzamento da Rua Irlanda;

XVII - RUA SURINAME: Inicia-se no cruzamento da Rua Mônaco e termina no cruzamento da Rua Irlanda;

XVIII - RUA IRLANDA: Inicia-se no ponto R5 e termina no encontro da Rua Nova Zelândia com a Rua Filipinas.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 5.684, de 18 de junho de 2014 Fls. 3 de 3

Art. 3º As delimitações do Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi e das respectivas vias públicas constam destacadas no croqui e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste decreto.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a instalação de placas denominativas nos referidos logradouros públicos;

II - as inscrições pertinentes junto ao Cadastro Imobiliário Municipal e aos demais órgãos competentes, no que couber;

III - a comunicação e envio de cópia deste decreto às concessionárias de água e esgoto, de energia elétrica e de telefonia.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de junho de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Publicação: 18 de junho Data: 28 / 06 / 2014 Edição: 2192

Visto do servidor responsável: Alc



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo
Divisão de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Propriedade: Terreno Urbano Local: Paraguaçu Paulista

Comarca: Paraguaçu Paulista UF: SP

Perímetro: 1.762,14 m Área: 20,5802 ha

Matrícula: 25.288

Bairro: Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi

DESCRIÇÃO

Refere-se o presente memorial descritivo, a delimitação do perímetro do Conjunto Habitacional, denominado "**Dona Lina Leuzzi**", localizado em área urbana deste município, a respectiva denominação de suas ruas.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; Cerca; deste, segue confrontando com Chácara Rancho Santana, de propriedade de Concrepax - Comercio e Serviço Ltda ME, CNPJ:04.316.737/0001-79, Matrícula: 14.135, com os seguintes azimutes e distâncias: $91^{\circ}40'12''$ e 320,36 m até o vértice 2; Situado no limite da faixa de domínio da Rodovia SP-284; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-284, com os seguintes azimutes e distâncias: $161^{\circ}36'37''$ e 317,82 m até o vértice 3; Cerca; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade de Alfredo Angelo Soncini Filho, Matrícula: 9.179, com



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

Divisão de Engenharia

os seguintes azimutes e distâncias: $251^{\circ}05'31''$ e 250,24 m até o vértice **4**; Cerca; deste, segue confrontando com Gleba Remanescente I ou Fazenda Campo Grande - Gleba A Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: $251^{\circ}02'01''$ e 91,63 m até o vértice **15**; $253^{\circ}35'41''$ e 141,55 m até o vértice **11**; Cerca; deste, segue confrontando com Sítio Boa Vista, de propriedade de Palmira de Genova Marostica, Matrículas: 11.670 - 11.669 - 9.173, com os seguintes azimutes e distâncias: $314^{\circ}45'21''$ e 240,77 m até o vértice **12**; Cerca; deste, segue confrontando com Chácara São Vicente de Paulo I e II, de propriedade de Sociedade São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: $24^{\circ}18'51''$ e 91,07 m até o vértice **13**; $24^{\circ}15'13''$ e 231,66 m até o vértice **14**; Cerca; deste, segue confrontando com Chácara Rancho Santana, de propriedade de Concrepax - Comercio e Serviço Ltda ME, CNPJ:04.316.737/0001-79, Matrícula: 14.135, com os seguintes azimutes e distâncias: $91^{\circ}27'10''$ e 77,03 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Foram abertas dezoito novas ruas entre as quadras com a seguinte descrição:

AVENIDA LIBERDADE

Inicia-se no ponto R7 e termina no ponto R8.

RUA BULGARIA

Inicia-se no cruzamento com a Avenida Liberdade e termina no cruzamento com a Rua Costa Rica.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX. (18) 3361-9100
Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo
Divisão de Engenharia

RUA GRÉCIA

Inicia-se no ponto R6 e termina no ponto R1.

RUA COSTA DO MARFIM

Inicia-se no cruzamento com a Avenida Liberdade e termina no cruzamento com a Rua Costa Rica.

RUA COSTA RICA

Inicia-se no ponto R2 e termina no encontro da Rua Equador com a Rua Dinamarca.

RUA DINAMARCA

Inicia-se no encontro da Rua Equador com a Rua Costa Rica e termina no cruzamento com a Rua Grécia.

RUA EQUADOR

Inicia-se no encontro da Rua Mônaco com a Rua Nova Zelândia e termina no encontro da Rua Costa Rica com a Rua Dinamarca.

RUA FILIPINAS

Inicia-se no encontro da Rua Irlanda com a Rua Nova Zelândia e termina no cruzamento com a Avenida Liberdade.

RUA HOLANDA

Inicia-se no cruzamento com a Rua Mônaco e termina no cruzamento com a Rua Costa Rica.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo
Divisão de Engenharia

RUA HONDURAS

Inicia-se no cruzamento com a Rua Irlanda e termina no cruzamento com a Avenida Liberdade.

RUA LITUÂNIA

Inicia-se no cruzamento com a Rua Mônaco e termina no cruzamento com a Rua Costa Rica.

RUA LUXEMBURGO

Inicia-se no cruzamento com a Rua Irlanda e termina no cruzamento com a Avenida Liberdade.

RUA MACEDÔNIA

Inicia-se no ponto R3 e termina no cruzamento com a Rua Lituânia.

RUA MÔNACO

Inicia-se no ponto R4 e termina no encontro da Rua Nova Zelândia com a Rua Equador.

RUA NOVA ZELÂNDIA

Inicia-se no encontro da Rua Irlanda com a Rua Filipinas e termina no encontro da Rua Mônaco com a Rua Equador.

RUA REPÚBLICA DOMINICANA

Inicia-se no cruzamento da Rua Mônaco e termina no cruzamento da Rua Irlanda.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo
Divisão de Engenharia

RUA SURINAME

Inicia-se no cruzamento da Rua Mônaco e termina no cruzamento da Rua Irlanda.

RUA IRLANDA

Inicia-se no ponto R5 e termina no encontro da Rua Nova Zelândia com a Rua Filipinas.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Paraguaçu Paulista 17 de Junho de 2014

Renan Hiroshi Kakinohana
Engenheiro Civil
CREA 5069242657